



Estado de Alagoas  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEBRANGULO**  
Poder Executivo - Gabinete do Prefeito

**LEI MUNICIPAL Nº 645/08, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2008**

**Dispõe sobre fixação dos subsídios do Prefeito, e Vice-Prefeito do Município de Quebrangulo, Estado de Alagoas para o período de 2009 a 2012.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE QUEBRANGULO**, Estado de Alagoas no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei.

Art.1º. Os subsídios do Prefeito Municipal de Quebrangulo, Estado de Alagoas, no período compreendido entre os anos de 2009 a 2012, ficam fixados em R\$ 9.900,00 (nove mil e novecentos reais) e o de Vice-Prefeito em R\$ 4.950,00 (quatro mil e novecentos e cinquenta reais).

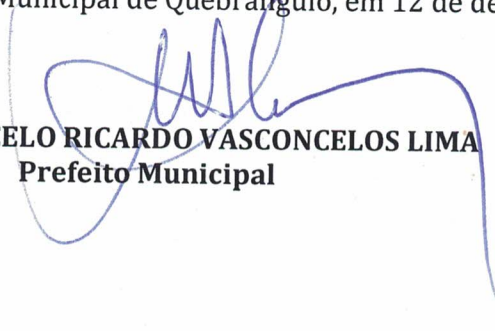
Parágrafo Único - A revisão geral anual dos subsídios de Prefeito e do Vice-Prefeito Municipal ocorrerá na forma do inciso X do artigo 37 da Constituição Federal.

Art. 2º - As despesas decorrentes do cumprimento desta Lei correrão por conta dos orçamentos vigentes, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Os efeitos financeiros desta Lei serão aplicados a partir do dia 1º de janeiro de 2009.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quebrangulo, em 12 de dezembro de 2008.

  
**MARCELO RICARDO VASCONCELOS LIMA**  
Prefeito Municipal